



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 27 de julho de 2011

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Introduz alterações à Lei nº 6.997/11 que "autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Avenida Pompéia, Bairro Dois Córregos, para posterior doação à VACCIP – Voluntários em Ação Contra o Câncer Infantil de Piracicaba, visando à construção de sua sede e dá outras providências".

Art. 1º Na ementa e no caput do art. 1º da Lei nº 6.997, de 28 de abril de 2.011, onde se lê, respectivamente:

"Bairro Dois Córregos" e "Setor 17, Quadra 522, Lote 150, Bairro Dois Córregos"

Leia-se:

"Bairro Pompéia" e "Setor 17, Quadra 523, Lote 400, Bairro Pompéia"

Art. 2º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.997, de 28 de abril de 2.011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...

Parágrafo único. Fica o Município de Piracicaba autorizado a doar à VACCIP – VOLUNTÁRIOS EM AÇÃO CONTRA O CÂNCER INFANTIL DE PIRACICABA, associação civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.072.542/0001-93, a área de que trata o caput do presente artigo, nos moldes do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 c/c art. 42, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, conforme planta, memorial descritivo e matrícula, que ficam fazendo parte integrante desta Lei e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área institucional do Loteamento Residencial Leão a ser doada para VACCIP – Voluntários em Ação Contra o Câncer Infantil de Piracicaba.
Proprietário: Município de Piracicaba.
Local: Avenida Pompéia S: 17 Q: 523 L: 400
Bairro: Pompéia Matrícula: 84.963 – 2º C.R.I.
Áreas: A ser doada: 1.866,48 m².
Total: 1.866,48 m².

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser doada: 1.866,48 m².

Terreno com frente para a Rua 02, destinado à Área Institucional, do loteamento denominado "Residencial Leão", situado no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: Inicia-se no vértice 01, localizado a 120,00 metros da confluência da Rua 02 com a Rua 01. Do vértice 01 segue até o vértice 02, com rumo de 83º21'56" SE e distância de doze metros e três centímetros (12,03 m), confrontando com a Rua 02. Do vértice 02 segue até o vértice 03, com rumo de 83º21'56" SE e distância de quarenta e seis metros e setenta centímetros (46,70 m), confrontando com o lote 15 da quadra C (M-84.923). Do vértice 03 segue até o vértice 04, com rumo de 44º52'56" SE e distância de vinte metros e cinquenta e sete centímetros (20,57 m), confrontando com a Avenida Pompéia. Do vértice 04 segue até o vértice 05, com rumo de 47º31'30" SE e distância de cinco metros e setenta e cinco centímetros (5,75 m), confrontando com a Avenida Pompéia. Do vértice 05 segue até o vértice 06, com rumo de 34º42'26" SE e distância de doze metros e dois centímetros (12,02 m), confrontando com a Avenida Pompéia. Do vértice 06 segue até o vértice 07, com rumo de 83º21'56" NW e distância de oitenta e seis metros e quarenta centímetros (86,40 m), confrontando com R.F.F.S.A. – Rede Ferroviária Federal S/A. Finalmente, segue até o vértice 01, início da descrição, com rumo 6º25'59" NE e distância de vinte e cinco metros (25,00 m), confrontando com o lote 12 da quadra A (M-84.897), fechando o polígono com uma área de 1.866,48 m², localizado na quadra formada pela Rua 02 e Avenida Pompéia." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "introduz alterações à Lei nº 6.997/11 que "autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Avenida Pompéia, Bairro Dois Córregos, para posterior doação à VACCIP – Voluntários em Ação Contra o Câncer Infantil de Piracicaba, visando à construção de sua sede e dá outras providências".

Preliminarmente, importante esclarecer que as alterações que pretendemos introduzir na Lei nº 6.997, de 28 de abril de 2.011, visam, tão somente, corrigir rumos e informações divergentes constantes do memorial descritivo e planta em relação à matrícula do imóvel, razão pela qual estamos encaminhando, em anexo, nova planta, memorial descritivo, laudo de avaliação e matrícula atualizada.

Desta forma, nunca é demais lembrar que a VACCIP – Voluntários em Ação Contra o Câncer Infantil de Piracicaba é uma associação civil beneficente, sem fins lucrativos, que presta serviços gratuitos a toda sociedade piracicabana, tendo como objetivo principal o apoio psicológico e financeiro às crianças com câncer e suas famílias, sendo que hoje a VACCIP conta com quarenta e três crianças assistidas, para as quais são fornecidos medicamentos, suplementos alimentares, cestas básicas e, em alguns casos, até mesmo adaptação e melhorias em suas residências, como forma de adequação do ambiente para melhoria de seu tratamento.

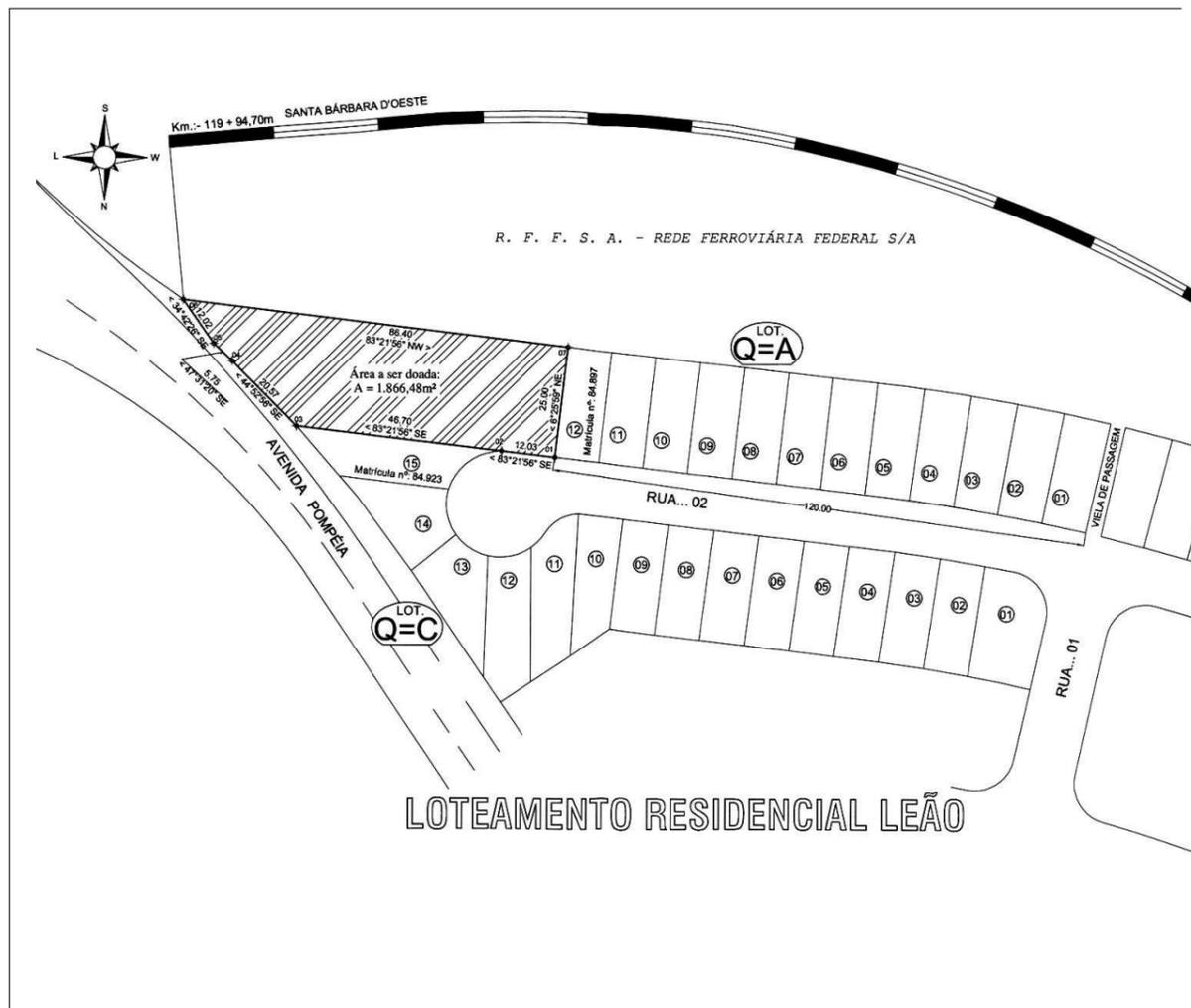
A VACCIP para melhor atender seus assistidos e ampliar suas atividades, podendo prestar um atendimento a um número maior de famílias que possuem filhos com câncer infantil necessita de um espaço mais adequado, pois hoje desempenha suas atividades em imóvel alugado e que já não mais fornece condições de atendimento, razão pela qual os Nobres Edis já aprovaram a Lei nº 6.997, de 28 de abril de 2.011, que ora precisamos alterar para que possamos registrar a doação do referido bem e assim possibilitar que a referida entidade possa pleitear recursos de outras esferas de governo em nome próprio.

Portanto, em face da relevância dos motivos que ensejaram a apresentação do presente projeto de lei e, diante do fato de que a doação ora pretendida se encontra revestida do interesse público de toda a coletividade piracicabana é que solicitamos dessa Egrégia Casa de Leis a aprovação desta proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 19 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Continua com mais anexos —>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA	
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA	
Barjas Negri PREFEITO:	Ano. João Chedid DIRETOR PRESIDENTE:
ASSUNTO: ÁREA INSTITUCIONAL DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL LEÃO A SER DOADA PARA A VACCIP - VOLUNTÁRIOS EM AÇÃO CONTRA O CÂNCER INFANTIL DE PIRACICABA.	
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
LOCAL: AVENIDA POMPEIA - BAIRRO POMPEIA	
LOTEAMENTO RESIDENCIAL LEÃO	
SETOR: 17	QUADRA: 523
LOTE: 400	MATRÍCULA: 84.963 - 2º C.R.I.
ÁREA:	DATA: MAIO/2011
A SER DOADA: 1.866,48 m²	ESCALA: 1:750
	DESENHO: MÁRCIO PIZZOL
	CONFERIDO:



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários



Antonio Reynaldo Filho
Rua Voluntários de Piracicaba, 640
CEP 13.400-290 - Centro
Piracicaba/SP
Fone/fax: (19) 3447-3500

MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área institucional do Loteamento Residencial Leão a ser doada para VACCIP - Voluntários em Ação Contra o Câncer Infantil de Piracicaba.
Proprietário: Município de Piracicaba.
Local: Avenida Pompéia S: 17 Q: 523 L: 400
Bairro: Pompéia Matrícula: 84.963 - 2º C.R.I.
Áreas: A ser doada: 1.866,48 m²
Total: 1.866,48 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser doada: 1.866,48 m². Terreno com frente para a Rua 02, destinado à Área Institucional, do loteamento denominado "Residencial Leão", situado no Bairro Pompéia, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP, que assim se descreve: Inicia-se no vértice 01, localizado a 120,00 metros da confluência da Rua 02 com a Rua 01. Do vértice 01 segue até o vértice 02, com rumo de 83°21'56" SE e distância de doze metros e três centímetros (12,03 m), confrontando com a Rua 02. Do vértice 02 segue até o vértice 03, com rumo de 83°21'56" SE e distância de quarenta e seis metros e setenta centímetros (46,70 m), confrontando com o lote 15 da quadra C (M-84.923). Do vértice 03 segue até o vértice 04, com rumo de 44°52'56" SE e distância de vinte metros e cinquenta e sete centímetros (20,57 m), confrontando com a Avenida Pompéia. Do vértice 04 segue até o vértice 05, com rumo de 47°31'30" SE e distância de cinco metros e setenta e cinco centímetros (5,75 m), confrontando com a Avenida Pompéia. Do vértice 05 segue até o vértice 06, com rumo de 34°42'26" SE e distância de doze metros e dois centímetros (12,02 m), confrontando com a Avenida Pompéia. Do vértice 06 segue até o vértice 07, com rumo de 83°21'56" NW e distância de oitenta e seis metros e quarenta centímetros (86,40 m), confrontando com R.F.F.S.A. - Rede Ferroviária Federal S/A. Finalmente, segue até o vértice 01, início da descrição, com rumo 6°25'59" NE e distância de vinte e cinco metros (25,00 m), confrontando com o lote 12 da quadra A (M-84.897), fechando o polígono com uma área de 1.866,48 m², localizado na quadra formada pela Rua 02 e Avenida Pompéia.

Piracicaba, 30 de maio de 2011.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Dpto. Uso e Ocupação do Solo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº01/10

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/2006, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba.
LOCAL: Avenida Pompéia - Matrícula 84.963 - 2º C.R.I.
BAIRRO: Pompéia
FINALIDADE: Doação de terreno
ÁREA: 1.866,48 m²

ÁREA AVALIADA

Table with 5 columns: Área do Terreno (M², Valor R\$, Total R\$), Área do Prédio (M², Valor R\$, Total R\$), and Total da Avaliação (R\$). Totals: Terreno 1.866,48 m² / 99,96 R\$; Prédio 186.573,34 R\$; Total 186.573,34 R\$.

O valor do m² foi calculado baseado pelo valor da Zona Venal 10, que corresponde ao imóvel.

Piracicaba, 30 de maio de 2011.

Luis António Pereira Santos
Membro

Luiz Nelson Scarpari
Membro

Antônia Golinelli
Membro

Pedro Vinicius Gomes de Freitas
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2.011.

BARJAS NEGRÍ
PREFEITO MUNICIPAL

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA

CERTIFICAÇÃO a pedido verbal do (a) Interessado (a), que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

Form of a Real Estate Registration Certificate (Certificação) containing identification of the property and details of the registration process.

Form of a Real Estate Registration Certificate (Certificação) containing identification of the property and details of the registration process.

Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologating the valuation report.

DECRETO N.º14.190, DE 26 DE JULHO DE 2011.

Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 415.607,68.

BARJAS NEGRÍ, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 6.935, de 03 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 415.607,68 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e sete reais e sessenta e oito centavos) constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2011, assim discriminada:

Table showing budget allocations: 1) 07 07012 1236100111029 449051 Obras Instalações R\$ 80.000,00; 2) 07 07012 1236100111029 449061 Aquisição de Imóveis R\$ 20.000,00; 3) 07 07012 1236500111094 449051 Obras Instalações R\$ 264.855,70; 4) 07 07012 1236100111095 449051 Obras Instalações R\$ 50.751,98

Para a dotação: 1) 07 07012 1236500111028 449051 Obras Instalações R\$ 415.607,68

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de julho de 2011.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MARCELO MAGRO MAROUN
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 108/11 - AUTÓGRAFO Nº 112/11, QUE "PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, CHUPETAS E OUTROS PRODUTOS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS E/OU BEBIDAS DESTINADOS AO CONSUMO DE CRIANÇAS, ADULTOS E ANIMAIS, QUE CONTENHAM NA SUA COMPOSIÇÃO O PRODUTO QUÍMICO BISFENOL A (BPA), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA".

Egrégia Câmara,

Tem o presente a finalidade de interpor junto a essa Ilustre Casa de Leis, em consonância com seus ditames regimentais e com os dispositivos constitucionais, bem como nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, do art. 211 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Piracicaba e do art. 66, §§ 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 108/11 - Autógrafo nº 112/11 - de autoria do Poder Legislativo, que "proíbe a comercialização de mamedeiras, chupetas e outros produtos utilizados para acondicionar alimentos e/ou bebidas destinados ao consumo de crianças, adultos e animais, que contenham na sua composição o produto químico Bisfenol A (BPA), no âmbito do Município de Piracicaba", pelos motivos que passamos a expor:

RAZÕES DO VETO

Preliminarmente, importante esclarecer que o veto total ora interposto se fundamenta em motivos de inconstitucionalidade e ilegalidade do referido projeto de lei, uma vez que resvala sua interposição na questão da incompetência para legislar acerca do assunto.

Assim, analisando a referida propositura verificamos que ao estabelecer proibição de distribuição e comercialização, no âmbito do Município de Piracicaba, de mamedeiras, chupetas, utensílios infantis, embalagens plásticas e/ou latas para acondicionar alimentos e/ou bebidas, destinados ao consumo humano e/ou animal que contenham na sua composição o produto químico Bisfenol A (BPA), nada mais está o legislador municipal a fazer do que estabelecer normas que interferem diretamente no comércio exterior e interestadual, em flagrante supressão da competência privativa da União para legislar acerca desse assunto que lhe foi outorgada pela Constituição Federal em seu art. 22, inciso VII.

Desta forma, incabível a alegação de que os municípios restariam competentes para legislar acerca deste assunto sob fundamento de legislar sobre assunto de interesse local, competência que lhe foi outorgada pelo inciso I, do art. 30 da Constituição Federal, pelo motivo de que tal matéria não é de interesse apenas do Município de Piracicaba, sendo esta matéria mundialmente discutida conforme demonstra o próprio Edil na exposição de motivos do Projeto de Lei nº 108/2.011. Além disso, a proibição de comercialização de quaisquer produtos que se utilizem de recipientes que tenham em sua composição o Bisfenol A (BPA) interfere diretamente na economia não apenas municipal, mas estadual e nacional, ao passo que se todos os municípios adotarem medida semelhante acabarão por ocasionar um desabastecimento de determinados produtos que hoje não dispõem de outras tecnologias para seu acondicionamento e garantia de longevidade.

Apenas a título de exemplo e, como forma de demonstrar a grande amplitude da proibição contida no Projeto de Lei nº 108/2.011, estamos falando em proibição de acondicionamento tanto de alimentos como de

bebidas em latas ou embalagens plásticas, ora Nobres Vereadores hoje praticamente tudo que consumimos se encontram acondicionados em tais embalagens, o que implicará, até que se desenvolvam novos tipos de embalagens que garantam a qualidade e longevidade do que é produzido, em desabastecimento do mercado interno do Município de Piracicaba, já que não há disponível até o momento outra forma de acondicionamento de tais produtos, conforme nos informou a ABRALATAS - Associação Brasileira dos Fabricantes de Latas de Alta Reciclabilidade. Nunca é demais lembrar que o legislador ao editar uma lei deve primeiramente se preocupar com os efeitos que essa norma vai produzir no meio social e na vida das pessoas por ela afetadas.

Importante destacar, também, que mesmo que o legislador de Piracicaba pudesse legislar acerca do assunto, ainda, restaria uma relevante discussão acerca da intervenção ilegítima da Administração Pública na ordem econômica e na livre iniciativa. Ocorre que a própria ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, órgão regulador dos produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública afirmou categoricamente no Agravo de Instrumento nº 0011173-16.2011.4.03.0000/SP interposto perante o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que "inexiste risco à saúde da população, nem risco sanitário, já que não se é possível, no atual estágio da Ciência, associar o Bisfenol A em doses baixas a quaisquer riscos de doenças".

Nesse sentido, face às dúvidas geradas por conta da utilização do Bisfenol A (BPA), importante destacar nota editada pela ABRALATAS - Associação Brasileira dos Fabricantes de Latas de Alta Reciclabilidade, da qual constam os seguintes esclarecimentos:

"No Brasil, a Lei Federal nº 9.782/99 atribui à ANVISA, de forma exclusiva, a regulação de produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública (artigo 8º, § 1º). O uso do Bisfenol A (BPA) é regulamentado pela ANVISA por meio da Resolução RDC nº 105, de 19.05.1999 e da Resolução RDC nº 17, de 17.03.2008, que não estabelecem qualquer proibição ao uso dessa substância. As duas resoluções da ANVISA estão harmonizadas no MERCOSUL por meio da Resolução GMC nº 24/04 e valem para os quatro países; a alteração do teor das duas resoluções depende de aprovação no âmbito do MERCOSUL. Segundo a ANVISA, a sua decisão de não proibir o uso do BPA e de fixar, por meio das normas antes citadas, o seu limite de migração específica em 0,6 mg/Kg está solidamente apoiada em diversos estudos feitos por respeitáveis e reconhecidos centros de pesquisa internacionais e avaliados por agências como a Organização Mundial da Saúde (OMS), a Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação (ONU/FAO), a European Food Safety Authority (EFSA) e a Food and Drug Administration (FDA), dos EUA.

A fixação de um limite de migração específica para o BPA quando utilizado em materiais destinados ao contato com os alimentos é também forma de gerenciamento de risco associado à exposição a essa substância adotada pelos principais órgãos reguladores mundiais. Esse limite está baseado no nível tolerável de ingestão diária desta substância, sem a

Diário Oficial na internet
acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br



observação de efeito adverso à saúde. Da mesma forma, existem limites máximos para cerca de outras 300 substâncias autorizadas para uso em materiais plásticos destinados ao contato com alimentos.

De acordo com a ANVISA, estudos realizados no Brasil, no Canadá, na Austrália, nos Estados Unidos e em países da Comunidade Européia mostram que a exposição ao BPA proveniente de alimentos está abaixo do valor de Ingestão Diária Tolerável (TDI) estabelecida pela EFSA. Esta mesma conclusão também consta no resumo do relatório final da reunião de especialistas promovida pela OMS e FAO em novembro de 2.010, que destaca os seguintes pontos: para muitos dos desfechos estudados, a exposição ao BPA é muito inferior aos níveis que causariam preocupações, não incorrendo em problemas à saúde; estudos de toxicidade no desenvolvimento e reprodução, nos quais são avaliados os desfechos convencionais, somente apresentam problemas em doses elevadas, quando o fazem; alguns poucos estudos mostraram associação de desfechos emergentes com doses mais baixas de BPA.

Conforme a ANVISA, as restrições ao uso do BPA impostas por alguns países como, por exemplo, a Dinamarca, França, Canadá e Costa Rica limitam-se ao uso dessa substância em mamadeiras e utensílios destinados à alimentação de lactentes (0 a 12 meses de idade) e, no caso específico da Dinamarca, de crianças de 1 a 3 anos. Recentemente, o Ministério Público Federal (MPF) instaurou inquérito civil para apurar possível nocividade do BPA para a saúde humana. No referido inquérito a ANVISA prestou informações e destacou que "os estudos realizados até o momento relatam segurança em relação aos baixos níveis de exposição humana ao BPA".

Estudo apresentado pelo MPF no referido inquérito, elaborado pela Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia para embasar tecnicamente a tese de nocividade do BPA, foi considerado pela ANVISA como **insuficiente** para justificar as pretensões do MPF, pois se contrapõe a inúmeros outros estudos e pesquisas realizados por entidades internacionais de irrefutável respeitabilidade e qualidade técnico-científica (já mencionados) que não acusam risco que justifique a proibição geral do uso do BPA.

Mesmo assim, o MPF entendeu que seria necessário regulamentar o uso do BPA com a imposição da obrigatoriedade de que os produtores de materiais que o contêm veiculassem nas respectivas embalagens e rótulos a informação "ostensiva e adequada" da presença dessa substância. Por isso, diante das conclusões do inquérito civil, o MPF ajuizou Ação Civil Pública (13ª Vara Federal de São Paulo) contra a ANVISA para impor a essa Agência a obrigação de regulamentação acima referida.

Na primeira instância, o Juiz da ação deferiu medida liminar e determinou a ANVISA que em até 120 dias regulamentasse a obrigatoriedade de tal como acima descrito. O mesmo Juiz, a pedido da ANVISA, esclareceu, que a regulamentação a ser editada pela Agência mencionada deveria estender seus efeitos a todo e qualquer produto que contivesse o BPA em sua composição, seja na embalagem ou na própria composição.

A ANVISA apresentou recurso (agravo de instrumento) contra decisão do Juiz ao Tribunal Regional Federal que foi acolhido integralmente com efeito suspensivo sobre a decisão de primeira instância, situação que prevalece até o momento. Em outras palavras, o uso do BPA no Brasil continua sendo disciplinado pela mesma regulamentação baixada pela ANVISA em 2008 e 2009 (Resolução RDC nº 105/99 e Resolução RDC nº 17/08), plenamente obedecidas pelos fabricantes de latas de alumínio. De outra parte, ONGs, pretensamente defensoras do consumidor divulgam pela internet informações incorretas e incompletas sobre o uso do BPA, alarmando o consumidor e levando incautos governantes e legisladores a apressar a edição de medidas radicais sem a devida base científica e totalmente incompatíveis com a realidade aceita pela ampla maioria das instituições encarregadas de zelar pela saúde da população em todo mundo.

O interesse da ABRALATAS, apoiada por várias outras entidades representativas da indústria, é o de promover o esclarecimento do assunto para a sociedade, em absoluta consonância com a regulamentação tanto da ANVISA, único órgão com competência legal para disciplinar o uso do BPA no Brasil, quanto das mais respeitadas agências reguladoras equivalentes do mundo.

Os fabricantes de latas de alumínio podem assegurar à sociedade que os seus produtos não oferecem risco ao consumidor e obedecem a todos os padrões nacionais e internacionais de segurança alimentar.

Brasília, junho de 2.011"

Nesse sentido, primeiramente se verifica que além da **inconstitucionalidade** apontada no início destas razões, o Projeto de Lei nº 108/2.011 ainda incorre no vício da **ilegalidade**, ao passo que inobserva a Lei Federal nº 9.782/99 em seu artigo 8º, § 1º, quando atribui, de forma exclusiva, à ANVISA a regulação de produtos e serviços que envolvam risco à saúde pública e, ainda, não observa a autorização contida nas Resoluções RDC nº 105/1999 e nº 17/2008, as quais autorizam o uso do Bisfenol A (BPA), desde que se limite sua migração específica em 0,6 mg/Kg, o que coaduna com Resolução editada no âmbito do MERCOSUL e com as orientações da Organização Mundial de Saúde.

Assim, com o presente veto pretendemos, novamente, possibilitar a discussão do tema de relevante importância junto a essa Casa de Leis, pois não podemos, através de lei municipal, disciplinar, irrefletidamente, determinadas atividades econômicas de forma a causar transtornos à ordem econômica ou mesmo inviabilizar determinadas atividades, sem que isto cause reflexos negativos para sociedade piracicabana.

Desta forma, é por razões de **inconstitucionalidade e ilegalidade** do projeto de lei ora vetado e, com base no disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que apresentamos, tempestivamente, o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 108/2.011 - Autógrafo nº 112/2.011, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, contando com o alto grau de discernimento dos Ilustres Vereadores, para que o mesmo seja acolhido por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 18 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº 20/2011

Objeto: Execução de obras para Etapa III do Projeto Beira Rio, em trecho da Avenida Beira Rio entre a Casa do Povoador e Rua Prudente de Moraes, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda 01.

Piracicaba, 22 de julho de 2011.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 106/2011

Objeto: Prestação de serviços para a expansão do Lian Gong nas Unidades de Saúde.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)
Bruna Saglietti Mahn 01.

Piracicaba, 22 de julho de 2011.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2011
Aquisição de transceptores portáteis

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes: **ADMILSON DA SILVA ROSSETO PIRACICABA EPP e VINIMARTINS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. ME, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS**.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o item 01 para a **ADMILSON DA SILVA ROSSETO PIRACICABA EPP**.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 26 de julho de 2011.

MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2011
Aquisição de tecidos.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **J.A. LOPES ACESSÓRIOS EPP, LUCIMARA ZÉRIO ME, JOÃO ANTONIO RAMALHO ME e COMÉRCIO DE TECIDOS SOLUÇÃO ÉTICA LTDA. ME, DELIBEROU** por **DESCLASSIFICAR** a empresa **COMÉRCIO DE TECIDOS SOLUÇÃO ÉTICA LTDA. ME** (não citou prazo de garantia) e **CLASSIFICAR** as demais.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Guarda Civil, **DELIBEROU** por **HABILITAR e APROVAR** o item 01 para a empresa **JOÃO ANTONIO RAMALHO ME**.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 26 de julho de 2011.

MAIRA MARTINS DE OLIVEIRA PESSINI
Pregoeira

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Carta Convite nº 65/2011. (Pastas)
Objeto: reforma de campo de areia, iluminação e revitalização de área verde:

Jd. Nova Capri – Rua Ângelo Stênico e Santa Terezinha – Rua Ângelo Furlan, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 04/08/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 04/08/2011 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

Modalidade: Carta Convite nº 66/2011. (Pastas – sem custo)
Objeto: serviços de levantamento planialtimétrico cadastral em áreas públicas do Município de Piracicaba. Entrega das Propostas: 04/08/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 04/08/2011 às 14 horas.

Modalidade: Carta Convite nº 67/2011. (Pastas)
Objeto: revitalização de área verde com construção de playground, passeios e iluminação – Av. Itararé x Av. Jaú, Vila Cristina, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 04/08/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 04/08/2011 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

Modalidade: Carta Convite nº 68/2011. (Pastas)
Objeto: execução de novas instalações elétricas de alimentação dos motores de irrigação, reforma de galpão e edificações no Viveiro Municipal – Santa Rita, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 04/08/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 04/08/2011 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

Modalidade: Tomada de Preços nº 47/2011. (Pastas)
Objeto: execução de obras para ampliação da EMEF Profª Edilene Marli Borghese – Parque dos Eucaliptos, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos. Entrega das Propostas: 12/08/2011 às 11 horas. Abertura das Propostas: 12/08/2011 às 14 horas. Valor da Pasta R\$ 30,00.

O Edital encontra-se publicado no endereço eletrônico: www.piracicaba.sp.gov.br e a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08:30h. às 16:30h. Fone (19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024 e. Piracicaba, 26 de julho de 2011.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 15 / 2011
Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do **"VISTO DE CONCLUSÃO"** ou **"HABITE-SE"**;

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mitrão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do **"Habite-se"** ou **"Visto de Conclusão"**;

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m² de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de **01 de agosto de 2011**.
Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do acréscimo da variação do INPC – IBGE ocorrida no mês de **junho de 2011** no valor de **0,22% (Zero vírgula vinte e dois por cento)** na Pauta Fiscal do mês de **Julho de 2011**.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das



notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.
Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m², executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m² de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.
Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2011**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 25 de julho de 2011.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referência ... agosto-11 Índice de Correção 0,22%

Anexa a Instrução Normativa nº 15/2011

Tipos	Valores	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	*	*
Até 50 m ²	100,24	11
Até 100 m ²	150,61	12
Até 200 m ²	200,79	13
Até 300 m ²	272,94	14
Acima de 300 m ²	322,97	15
EDIFÍCIOS	*	*
Residencial	229,57	21
Escritórios	205,68	22
COMERCIAL	*	*
Salão Comercial	100,24	31
Galpões p/ Depósito	90,09	32
SERVIÇOS	*	*
Serviços	176,54	41
INSTITUCIONAL	*	*
Entidades	176,54	42
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)	*	*
Até 300 m ²	100,24	51
Acima de 300 m ²	128,93	52
DIVERSOS	*	*
Abrigos Residenciais	80,10	61
Estacionamentos	55,93	62
EDICULAS	*	*
com equipamentos	110,34	63
sem equipamentos	59,80	64
REFORMAS	*	*
Sem aumento de área	28,38	71
DEMOLIÇÃO	*	*
Demolição de prédio	28,38	73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	*	*
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	360,18	81

Extrato da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 128.174/2007 - salves - 08/11

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 16 / 2011

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providencias;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providencias;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providencias;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em **2,7301 (Dois vírgula sete três zero um)** O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de **01 de agosto de 2011** e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 2º - O Fator de Conversão - FC ora apurado é o resultado do acréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de **junho de 2011** no valor de **0,22% (Zero vírgula vinte e dois por cento)** ao Fator de Conversão - FC do mês de **junho de 2011**.

Art. 3º - Conforme **ANEXO I** fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003 alterada pela Portaria S.F. nº 01/2009, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2011**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 25 de julho de 2011.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16 / 2011

ANEXO I

ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - AGOSTO / 2011

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	2,5903
2011	2,6170	2,6327	2,6574	2,6717	2,6893	2,7087	2,7241	2,7301	-	-	-	-

Piracicaba, 25 de julho de 2011



Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de junho/2011.

Table with 2 columns: Description of financial items and their corresponding values. Includes items like Banco do Brasil - 24.º FESTA DAS NAÇÕES, Banco do Brasil - CENTRO IPVA, etc.

Table with 2 columns: Description of financial items and their corresponding values. Includes items like Santander - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM), Santander - HONORARIOS ADVOCATÍCIOS, etc.

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

Table with 2 columns: Description of agreements and their values. Includes ATENÇÃO BÁSICA DATA VALOR RECEBIDO, CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, etc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2011 Aquisição de compactador de solo a percussão

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: Empresa (ITEM(S)) and Nome. Includes Wornaq Comércio e Locação de Máquinas para Construção Civil Ltda - EPP.

Piraicabá, 25 de julho de 2011.

Arthur A. A. Ribeiro Neto Secretário Municipal de Obras

PROCURADORIA GERAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Procuradoria Geral. OBJETO: Desapropriação Amigável / Compra de Imóvel. CONTRATADO: PEDRO IDALGO FILHO E OUTROS. VALOR: R\$ 111,35 (cento e onze reais e trinta e cinco centavos). PRAZO CONTRATUAL: Imediato, assinatura da escritura. PROCESSO n.º: 80.593/2011. REQUISICAÇÃO n.º: A ser expedida.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 111,35 (cento e onze reais e trinta e cinco centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 13.011, de 20 de janeiro de 2009.

4 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Procuradoria Geral.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI Prefeito Municipal

Contratada: MV CONSTRUTORA LTDA. – EPP. (SEDEMA) Proc. Admin.: nº 41.198/2011.

Licitação: Carta Convite nº 54/2011. Objeto: execução de obras para construção de alambrados metálicos e área para instalação de academia ao ar livre, no campo de futebol do Bairro Algodal – Rua Emílio Bertozzi; Distrito de Artemis – Rua Fioravante Cenedese; Bairro Tupi – Rua Piraicabá; e Bairro Nova Piraicabá – Rua Pelourinho, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Valor: R\$ 59.349,38 (cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos). Prazo: 90 (noventa) dias. Data: 12/07/2011.

Contratada: CONSESP – CONSULTORIA EM CONCURSOS E PESQUISAS SOCIAIS LTDA. (SEMAD) Proc. Admin.: nº 63.734/2011. Licitação: Carta Convite nº 56/2011. Objeto: realização de concurso público de provas e/ou de provas e títulos para provimento de vagas de diversos cargos/empregos que integram o quadro da Prefeitura Municipal, com a aplicação de provas objetivas, práticas, discursivas e/ou redação e análise e avaliação de títulos. Valor: R\$ 41.590,00 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa reais). Prazo: até a homologação do concurso público. Data: 18/07/2011.

Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (SAÚDE) Proc. Admin.: nº 111.713/2010. Licitação: Pregão Eletrônico nº 190/2010. Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos comprimidos. Valor: R\$ 162.918,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e dezoito reais). Prazo: 31/12/2011. Data: 16/06/2011.

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA. (SAÚDE) Proc. Admin.: nº 111.713/2010. Licitação: Pregão Eletrônico nº 190/2010. Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos comprimidos. Valor: R\$ 40.687,50 (quarenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Prazo: 31/12/2011. Data: 16/06/2011.

Contratada: MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (SAÚDE) Proc. Admin.: nº 111.713/2010. Licitação: Pregão Eletrônico nº 190/2010. Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos comprimidos. Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). Prazo: 31/12/2011. Data: 16/06/2011.

Contratada: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (SAÚDE) Proc. Admin.: nº 111.713/2010. Licitação: Pregão Eletrônico nº 190/2010. Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos comprimidos. Valor: R\$ 48.735,00 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais). Prazo: 31/12/2011. Data: 16/06/2011.

Contratada: CENTERKIT PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA. (SAÚDE)

Proc. Admin.: nº 147.186/2010.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2011.
Objeto: fornecimento parcelado de acessórios para o Laboratório Municipal.
Valor: R\$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais).
Prazo: 31/12/2011.
Data: 20/06/2011.

Contratada: BIONOVA PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 147.186/2010.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2011.
Objeto: fornecimento parcelado de acessórios para o Laboratório Municipal.
Valor: R\$ 740,90 (setecentos e quarenta reais e noventa centavos).
Prazo: 31/12/2011.
Data: 20/06/2011.

Contratada: SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA - EPP. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 147.186/2010.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2011.
Objeto: fornecimento parcelado de acessórios para o Laboratório Municipal.
Valor: R\$ 11.961,38 (onze mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).
Prazo: 31/12/2011.
Data: 20/06/2011.

Contratada: BIOSYSTEMS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 147.186/2010.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2011.
Objeto: fornecimento parcelado de acessórios para o Laboratório Municipal.
Valor: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Prazo: 31/12/2011.
Data: 20/06/2011.

Convênio nº 189/2011 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO PIRACICABANA DE CICLISMO. (SELAM)
Proc. Admin. nº 54.931/2011.
Base Legal: Lei Municipal nº 4.372/1997.
Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva CICLISMO.
Valor: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).
Prazo: 01/01/2011 a 31/12/2011.
Data: 21/07/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

— Licenciamento Ambiental —

Expediente do dia 25/7/2011 .

Pedido de Autorização para Intervenção em APP.

Proc. 51.110/11 – Prefeitura do Município de Piracicaba – DEFERIDO.

GIOVANNI BATISTA CAMPOS
Licenciamento Ambiental

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Expediente do dia 25/7/2011 .

Pedido de Autorização para Intervenção em APP.

Proc. 51.114/11 – Prefeitura do Município de Piracicaba – DEFERIDO.

GIOVANNI BATISTA CAMPOS
Licenciamento Ambiental

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Expediente do dia 25/7/2011 .

Pedido de Licenciamento Ambiental.

Proc. 79.624/11 - Apimel Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda ME - Renovação de Licença de Operação - INDEFERIDO.

GIOVANNI BATISTA CAMPOS
Licenciamento Ambiental

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

IPPLAP

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que acha-se aberta a Licitação relacionada abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2011ip

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática - Cartuchos

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/07/11, às 08:00 horas.
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS : 08/08/11, às 09:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/08/11, às 09:30 horas.

O Edital completo poderá ser obtido no IPPLAP- Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba, sito a Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2233 9º andar, no horário de 08:30 às 16:30hs ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.
Fone/fax: (019) 3403-1371.

Piracicaba, 25 de julho de 2011

Érika F. Arthuzo Perosi
Gerente Administrativa e Financeira

João Chaddad
Diretor – Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 25 Julho 2.011

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002812/2011	RONALDO TONIETTI
002813/2011	ANTONIO MARCHINI E ANNA MARIA CALLIGARISMARCHINI
002814/2011	STAL COM. DE PEÇAS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
002815/2011	SL GONÇALVES CADEIRAS - EPP
002816/2011	COMERCIAL HIDRÁULICA PIRACICABA LTDA.
002817/2011	COMERCIAL HIDRÁULICA PIRACICABA LTDA.
002818/2011	SETOR DE ALMOXARIFADO
002819/2011	SETOR DE ALMOXARIFADO
002820/2011	SETOR DE ALMOXARIFADO
002821/2011	EDISON ANASTACIO
002822/2011	J. E. BRAGA MATERIAIS - EPP
002823/2011	ESTUDOS TECN. E PROJETOS ETEP LTDA.
002824/2011	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO
002825/2011	EDMAR FRUTUOSO DE OLIVEIRA
002826/2011	LUIZ ANTÔNIO BONELLA
002827/2011	LUIZ ANTONIO BONELLA
002828/2011	LINDOMAR SACHETTO CORREA ALVES
002829/2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002830/2011	SEMUTTRAN - SECR. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
002831/2011	NILTON L R DE CAMPOS MARQUES
002832/2011	ANA CRISTINA FORTUNATO
002833/2011	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
002834/2011	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA
002835/2011	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA
002836/2011	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA

Protocolos	Processo	Interessado
001752/2011	001184/2011	GABINETE DO PRESIDENTE: "Arquivado".
002568/2011	001704/2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Deferido". FINANÇAS
002593/2011	001718/2011	LUIZ BENEDITO DELL ABIO: "Deferido".
002661/2011	001761/2011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Deferido".
002709/2011	000736/2011	ROGELIO SANTANA: "Indeferido".
002726/2011	001803/2011	VIGILÂNCIA SANITÁRIA: "Deferido".
002763/2011	001826/2011	ANTONIO JOSÉ MARTINELLI: "Deferido".
002807/2011	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE: "Concluído". PIRACICABA	
004068/2010	002617/2010	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
004069/2010	002618/2010	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
004081/2010	002630/2010	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
004111/2010	002660/2010	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
004162/2010	002696/2010	CESAC - CENTRO SOCIAL DA: "Deferido".
		POROQUIA SÃO JOSÉ
004163/2010	002697/2010	CESAC - CENTRO SOCIAL DA: "Deferido".
		POROQUIA SÃO JOSÉ
004164/2010	002698/2010	CESAC - CENTRO SOCIAL DA: "Deferido".
		POROQUIA SÃO JOSÉ
004173/2010	002707/2010	CENTRO ESPÍRITA MANOEL AUGUSTO: "Deferido". GIRÃO
004200/2010	002721/2010	IGREJA EV. CASA DE ORAÇÃO: "Deferido".
004224/2010	002735/2010	FORA DA CARIDADE NÃO HÁ: "Deferido". SALVAÇÃO
004234/2010	002743/2010	ASSOC. ESPÍRITA BENTO DO: "Deferido".
		AMARAL FRANÇA
004306/2010	002801/2010	IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
004324/2010	002815/2010	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE: "Deferido". PIRACICABA
004325/2010	002816/2010	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE: "Deferido". PIRACICABA
004334/2010	002822/2010	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM: "Deferido". MUNICIPAL DE PIRACICABA
004335/2010	002823/2010	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM: "Deferido". MUNICIPAL DE PIRACICABA
004336/2010	002824/2010	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM: "Deferido". MUNICIPAL DE PIRACICABA

004345/2010 002832/2010 CRAMI: "Deferido".
004349/2010 002836/2010 ESC. MÃES PROF. BRANCA MOTTA DE: "Deferido". T. SACHS
004356/2010 002842/2010 IGREJA EVANGÉLICA DE PIRACICABA: "Deferido".
004389/2010 002866/2010 ASSOC. PAIS E IRMÃOS DE PORT.: "Deferido". DA SÍNDROME DE DOWN
004421/2010 002884/2010 ASS.PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS DA: "Deferido". ESC PASSO A PASSO
004475/2010 002931/2010 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL: "Deferido".
004478/2010 002934/2010 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL: "Deferido".
004480/2010 002936/2010 CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL: "Deferido".
004538/2010 002982/2010 IGREJA DO EV. QUADRANGULAR: "Deferido".
004539/2010 002983/2010 IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
004544/2010 002988/2010 IGREJA DO EVANGELHO: " QUADRANGULAR
004565/2010 003009/2010 IGREJA DO EVANGELHO: "Deferido". QUADRANGULAR
004586/2010 003026/2010 IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO: "Deferido". SANTO DE PIRACICABA
004687/2010 003122/2010 ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL: "Deferido". DE VILA REZENDE
004690/2010 003125/2010 ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL: "Deferido". DE VILA REZENDE
004691/2010 003126/2010 ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL: "Deferido". DE VILA REZENDE
004752/2010 003186/2010 IGREJA DO NAZARENO DISTRITO: "Deferido". NORDESTE PAULISTA
004753/2010 003187/2010 IGREJA DO NAZARENO DIST.: "Deferido". NORDESTE PAULISTA
004785/2010 003213/2010 IGREJA EV PENTECOSTAL BRASIL: "Deferido". PARA CRISTO
004792/2010 003220/2010 IGREJA MESSÂNICA MUNDIAL DO: "Deferido". BRASIL
005062/2010 003359/2010 ASSOC. BRAS. IGREJA JESUS C. S.: "Deferido". ULTIMOS DIAS
005065/2010 003362/2010 ASSOC. BRAS. IGREJA JESUS C. S.: "Deferido". ULTIMOS DIAS

COMUNICADO

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 897 de 22 de outubro de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a instauração do processo sindicante:

nº 1767/2011

Piracicaba, 19 de julho de 2011

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

COMUNICADO

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 897 de 22 de outubro de 2009, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a instauração do processo sindicante:

nº 1698/2011

Piracicaba, 19 de julho de 2011

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2011- PROCESSO N.º 1231/2011
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO FINAL E ARMAZENAMENTO DE LODO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA SIMPLES E ESPECIALIZADA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, guiando-se pelos preceitos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como pelo edital, delibera por habilitar as empresas Bema Empreendimentos, Importação e Construções Ltda., Souza Compec Engenharia e Construções Ltda., Metal Concreto – Engenharia e Serviços Ltda., Planterra Análises, Meio Ambiente e Serviços Ltda. – EPP, Stigma Engenharia e Construções Ltda. e EBCI Empresa Brasileira de Construções Industriais Ltda., tendo em vista que todos os requisitos para habilitação foram atendidos.

A presidente determinou, para o conhecimento dos eventuais interessados a divulgação da deliberação na página oficial do SEMAE na internet (www.semaepiracicaba.org.br) e a publicação no diário oficial do município, cuja data será tomada como base para recurso administrativo.

Piracicaba, 26 de julho de 2011

Liliane Almeida Silva
Presidente da Comissão



DECISÃO N.º 016/2011
NOTIFICAÇÃO N.º 024/01/2011
PREGÃO N.º 194/2010 - PROCESSO N.º 3239/2010
CONTRATO N.º 012/2011

O SEMAE faz saber que a defesa apresentada pela empresa VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.906.304/0001-00, em face da Notificação n.º 024/01/2011, foi acolhida, eis que tempestiva, e julgada improcedente.

Nesse sentido, decide pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei de Licitações.

Ainda, a Contratada deverá recolher o valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), de acordo com a multa prevista na cláusula 12.3.5 do Contrato, cujo montante será deduzido dos eventuais créditos devidos pela Administração ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Informamos que, a partir da publicação ou do recebimento desta via, o que ocorrer por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 25 de julho de 2011.
Sueli Cristina Gardin Monteiro
Encarregado de Serviço

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 32/2011**

Objeto: Aquisição de microcomputadores e notebooks.
Tipo: menor preço por lote.

Credenciamento: Dia 11/08/2011 das 09h00 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 11/08/2011 às 09h30 no Plenário da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano, n.º 834 - Térreo - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 26 de julho de 2011.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PORTARIA Nº: 800, DE 05 DE JULHO DE 2.011.
(Determina a abertura de Processo Seletivo e nomeia Comissão Especial para coordenação e acompanhamento dos trabalhos e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, a necessidade de contratações de estagiários em áreas distintas para execução de serviços de interesse da coletividade;

Art. 1º - Fica determinada ao Departamento Administrativo, a abertura do **PROCESSO SELETIVO Nº 004/11** para preenchimento de vagas de estagiários.

Art. 2º - Designa os membros abaixo para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo, que irão coordenar e acompanhar a realização dos trabalhos do Processo Seletivo, ficando a homologação sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

- a) Presidente: Sra Elisângela Aparecida Tenca Camilli (Assessor Administrativo)
- b) Membro : Cristiane Gandelini (Escriturária);
- c) Membro : Graziela Tabai (Escriturária)

Art. 3º - Os membros desta Comissão não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo considerados seus trabalhos de revelância comunitária e de interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicada novamente por conter erros de digitação

Prefeitura do Município de Saltinho(SP), em 05 de Julho de 2.011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº: 801 DE 11 DE JULHO DE 2.011.
(Nomeia o(a) Sr.(a) **TÉRCIO PERESSIM** para exercer o emprego em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DESPORTIVO** e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **TÉRCIO PERESSIM** para exercer o emprego em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DESPORTIVO**, Padrão "N", constante do Anexo I da Lei Municipal Nº 344/06, alterada em 18/09/2007; 13/04/2009; 06/10/2009 e 17/12/2009 e 22/11/2010. da Prefeitura do Município de Saltinho.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 11 de Julho de 2.011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
-Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA Nº: 802 DE 12 DE JULHO DE 2.011.
(Nomeia o(a) Sr.(a) **MARILENE LAMBSTEIN DA SILVA** para exercer o emprego de **ENFERMEIRO PADRÃO** no **Departamento de Saúde** e dá outras providências)

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **MARILENE LAMBSTEIN DA SILVA**, para exercer o emprego de **ENFERMEIRO PADRÃO** no **Departamento de Saúde, Padrão "P"**, constante do Anexo I da Lei Municipal Nº 344/06, alterada em 18/09/2007; 13/04/2009; 06/10/2009; 17/12/2009 e 22/11/2010 da Prefeitura do Município de Saltinho, seguindo a lista de aprovados no Concurso Público n. 001/10.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento-Programa do Município, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 12 de Julho de 2.011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

OSWALDO ANTONIO SILVESTRINI
-Diretor do Departamento Administrativo-

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010 CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para admissão ao emprego em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público Nº 01/2010, para posse ao cargo, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro, nº 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia **27/07/2011, impreterivelmente das 08:00 às 11:00 horas ou das 13:00 as 16:00 horas**, em cumprimento ao Edital do Concurso Público e a Lei Municipal Nº 344/2006 alterada em 18/09/07; 13/04/09; 06/10/09 e 17/12/09 e 22/11/2010, portando da Carteira Profissional (atual/anteriores), CPF, RG, 02 (duas) fotos 3x4 recente, Título de Eleitor e comprovante de votação das duas últimas eleições, Quitação do Serviço Militar (masculino), comprovação de escolaridade na área específica para o emprego exigido, o não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga, o local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a). Dessa maneira, a Prefeitura entende necessária e imediata a convocação do (a) candidato(a) subsequente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Saltinho, 25 de Julho de 2.011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

CONVOCADOS

Nome	Classif.	Cargo
Bruno Rossi Francisco	4º	Médico Plantonista

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s), nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: ORIUM MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA.
OBJETO: Execução de projeto para encerramento, desativação do Aterro Municipal.
DATA: 25 de julho de 2011.
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.
VALOR GLOBAL: R\$ 78.450,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).
LICITAÇÃO: Convite Nº: 028/2011.
PROCESSO Nº: 790/2011.
CONTRATO Nº: 039/2011.

Saltinho, 25 de julho de 2011.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Serv. Administrativos -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s), nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: CTA CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA EPP.
OBJETO: Execução de serviços de pintura no prédio da Escola Municipal "Prof. Roque Nêvio Fioravante", deste Município.
DATA: 22 de julho de 2011.
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos.
VALOR GLOBAL: R\$ 21.026,20 (vinte e um mil, vinte e seis reais e vinte centavos).
LICITAÇÃO: Convite Nº: 025/2011.
PROCESSO Nº: 766/2011.
CONTRATO Nº: 038/2011.

Saltinho, 22 de julho de 2011.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Serv. Administrativos -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 025/2011.
PROCESSO Nº: 766/2011.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do menor preço apresentado ao referido certame, e adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 025/2011, a empresa: CTA Construções e Tecnologias Ambientais Ltda EPP.

Saltinho, 22 de julho de 2011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 028/2011.
PROCESSO Nº: 790/2011.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do menor preço apresentado ao referido certame, e adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 028/2011, a empresa: Orium Mineração e Meio Ambiente Ltda.

Saltinho, 25 de julho de 2011.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXPEDIENTE DO MÊS DE MAIO/2011.

DEFERIDOS

ALVARÁS: Proc. 931/08 – Carlos Alberto Urbano, desdobro de terreno; Proc. 500/11 – Bar São João, evento 1º Porco Turbinado; Proc. 458/11 – Osmar Moreira, Construção de 02 residências; Proc. 459/11 – Cleber Renato Palauro, construção de residência; Proc. 463/11 – Carlos Alberto Nastaro, construção de residência; Proc. 467/11 – Antonio da Costa, construção de residência; Proc. 468/11 – Michel Zambon Pazetti, construção de residência; Proc. 340/11 – Jonathan Manesco – construção de residência; Proc. 536/11 – Paróquia Sagrada Coração de Jesus, Festa Junina; Proc. 534/11 – Lúcia Ap. Silveira Chagas, construção de residência; Proc. 487/11 – Jéssica Gonçalves Moraes de Freitas, construção de residência.



DEFERIDAS

CERTIDÕES: Proc. 688/10 – Oscar Pazetti, retificação de área; VVS Empreendimento Urbanísticos Ltda/Bahde Gerenciamento e Construção Ltda, correção de CNPJ junto à Previdência Social; Proc. 350/11 – Joaquim Virgínio Gomes, correção de área para acertos com INSS; Proc. 394/11 – Olaria Irmãos Berno Ltda – ME, diretrizes e uso do solo; Proc. 395/11 – Cerâmicas Paineiras Ltda, diretrizes e uso do solo; Proc. 380/11 – Maurício Packer, histórico do imóvel; Proc. 551/10 – Antonio Israel Bernardino, regularização de obra; Proc. 1206/10 – Nair Aparecida Penachione Machi, retificação de área.
VISTO DE CONCLUSÃO: Proc. 265/11-B – Luiz Henrique Leite, demolição de residência.
INUMAÇÕES:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXPEDIENTE DO MÊS DE JUNHO/2011.

DEFERIDOS

ALVARÁS: Proc. 199/11 – Ricardo Martinelli Martins, construção edifício comercial; Paróquia Sagrado Coração de Jesus, Festa do Padroeiro; Proc. 537/11 – Heliana Aparecida Torresan, construção de residência; Proc. 508/11 – Lúcio Mauro Berno, desdobra de terreno; Proc. 542/10 – Victor Schiavinato, Desdobra de 02 lotes; Proc. 530/11 – Anderson Fernandes, construção de residência; Proc. 1101/10 – Edemilson José Torina, desdobra de terreno; Proc. 602/11 – Fábio Luiz Arthur, construção de 03 residências; Proc. 611/11 – Carlos Alberto Nastaro – construção de 02 residências; Proc. 558/11 – Antonio Izabel Medeiros Zuin, construção de 02 residências; Proc. 811/10 – Selmar Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda, unificação de 03 lotes;.
DEFERIDAS
CERTIDÕES: Proc. 532/11 – Leonor de Milani Libardi Carpin, regularização de obra; Proc. 540/11 – Antonio Sérgio Caetano e Leonel Aparecido Caetano, retificação administrativa de área; Proc. 608/11 – Antonio Roque Rosada, regularização de obra; Proc. 1110/10 – Antonio Pereira de Melo e Agostinho Oliveira de Melo, retificação de área; Proc. 457/11 – Wilson Bernardino, regularização de obra; Proc. 540/10 – Maria Benedita Sebastião Campion, regularização de obra; Proc. 1624/09 – Cesarino Parolina Filho, regularização de obra; Proc. 609/11 – Lia Mara Calegari, regularização junto ao INSS.
VISTO DE CONCLUSÃO: Proc. 286/11-B – Terezinha das Graças Campion Momis, construção de residência; Proc. 191/11-B – José Aparecido Perin, construção de residência; Proc. 878/10-B – Osmar Moreira, construção de residência.
INUMAÇÕES: Proc. 605/11 – Luiz Torrezan Filho; Proc. 642/11 – Carlos Alberto Tolotti; Proc. 698/11 – Mercedes Duzinda Pinto.

CONVOCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Saltinho, CONVOCA Vsª, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir por tempo determinado o cargo de Técnico em Enfermagem. A Justificativa desta contratação é por motivo de afastamento de servidora efetiva que se encontra em afastamento por ordem médica em Licença Maternidade. Esta contratação está amparada pela Lei Municipal nº 233/2001 em situações excepcionais e de interesse público e determina que sejam convocados os excedentes de Concursos. Por tanto, o(a) Sr.(a), deverá apresentar-se à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP, no dia 27/07/2011 no horário das 09:00 às 11:00, portando da Carteira Profissional e 01 (uma) foto 3x4 recente. O não comparecimento dentro do prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do cargo ao qual o candidato foi aprovado. Dessa maneira, a Prefeitura entende necessária e imediata a convocação do candidato subsequente ao desistente da lista de aprovados. A desistência para este cargo temporário não interfere na classificação na lista de aprovados de Concurso Público, ficando na lista de classificados podendo assumir o cargo caso seja convocado efetivo através de Concurso Público.

Saltinho, 25 de Julho de 2.011.

Sr. Claudemir Francisco Torina
Prefeito Municipal

Convocada(o)s: Carmem Lucia dos Santos

CONVOCAÇÃO

CONTRATO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL

A Prefeitura do Município de Saltinho, CONVOCA Vsª, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir por tempo determinado o cargo de Técnico em Enfermagem. A Justificativa desta contratação é por motivo de afastamento de servidora efetiva que se encontra em afastamento por ordem médica em Licença Maternidade. Esta contratação está amparada pela Lei Municipal nº 233/2001 em situações excepcionais e de interesse público e determina que sejam convocados os excedentes de Concursos. Por tanto, o(a) Sr.(a), deverá apresentar-se à Avenida Sete de Setembro n. 1733 Centro Saltinho/SP, no dia 27/07/2011 no horário das 09:00 às 11:00, portando da Carteira Profissional e 01 (uma) foto 3x4 recente. O não comparecimento dentro do prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do cargo ao qual o candidato foi aprovado. Dessa maneira, a Prefeitura entende necessária e imediata a convocação do candidato subsequente ao desistente da lista de aprovados. A desistência para este cargo temporário não interfere na classificação na lista de aprovados de Concurso Público, ficando na lista de classificados podendo assumir o cargo caso seja convocado efetivo através de Concurso Público.

Saltinho, 25 de Julho de 2.011.

Sr. Claudemir Francisco Torina
Prefeito Municipal

Convocada(o)s: Carmem Lucia dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALTINHORELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jul/2010 à Jun/2011

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Jul/2010 à Jun/2011	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	357.998,38	
Pessoal Ativo	357.998,38	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceir. (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	357.998,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV)=(III a=IIIb)	357.998,38	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		15.182.799,81
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		2,36
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>		910.967,99
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,3%>		865.419,59
FONTE: SCPI - Contabilidade - Câmara Municipal de Saltinho		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

José Denilson Beltrame Presidente
Gislaine Ap. Arthur Teixeira Assessora Financeira
Angela Maria Bertoli Rossi Resp. Controle Interno

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE JULHO DE 2011

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

"DEFERIDO"

Antonio Donbizete Pandolfo, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 4.095-4, onde exerce o cargo de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Transportes Internos-Semutri, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **6051 ou 16 (Dezesseis) anos, 07 (sete) meses e 01 (um) dia, incluindo o tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS.** Protocolo nº 83670/20011.

Jurandir Silvestre, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 5.950-4, onde exerce o cargo de Topógrafo, junto a Secretaria Municipal de Finanças, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **5738 ou 15 (Quinze) anos e 8 (oito) meses 23 (vinte e três) dias, incluindo o tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS.** Protocolo nº 80405/2011.

Lucila Maria Calheiros Silvestre, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 9.397-2, onde exerce o cargo de Economia Doméstica, junto a Secretaria Municipal da Ação Cultural, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **4237 ou 11 (Onze) anos e 7 (sete) meses 12 (doze) dias, incluindo o tempo da Prefeitura Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS.** Protocolo nº 81586/2011.

Maria Conceição de Moraes Caldorin, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 14.997-2, onde exerce o cargo de Professora de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **2237 ou 06 (Seis) anos e 01 (um) mês 17 (dezesete) dias.** Protocolo nº 82801/2011.

Mariano Malosso Neto, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 14.205-5, onde exerce o cargo de Escriturário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **7116 ou 19 (Dezenove) anos e 06 (seis) meses 01 (um) dia.** Protocolo nº 7.7452/2011.

Neuza Maria Rodrigues Pereira, servidora desta Municipalidade, com registro funcional nº 11.051-3, onde exerce o cargo de Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **4645 ou 12 (Doze) anos e 8 (oito) meses 25 (vinte e cinco) dias.** Protocolo nº 84099/2011.

Rogério Forti, servidor desta Municipalidade, com registro funcional nº 12.370-1, onde exerce o cargo de Armazenista, junto a Secretaria Municipal de Educação, contando com o tempo de serviços prestados em empresas particulares de: **6420 ou 17 (Dezesete) anos e 07 (sete) meses 05 (cinco) dias.** Protocolo nº 84022/2011.

Secretaria Geral

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MENSAL

RESOLUÇÃO N.º 913, DE 26 DE JULHO DE 2011
PROCESSO Nº 032/2011

ANDRE EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Lei Municipal 2840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 e com o disposto no art. 40, §7, inc.I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e em conformidade com o contido nos autos do processo nº **032/2011**, resolve conceder ao(s) beneficiário(s) do ex-servidor Sr. **JOSÉ CARLOS DE GOES**, abaixo especificado(s), em razão do seu falecimento ocorrido em **01 de JULHO de 2011**, pensão mensal, calculada sobre os últimos vencimentos recebidos, ou seja, **R\$ 2.435,41** conforme consta da planilha de cálculo, inserida no processo em referência.

NOME R.G.	PARENTESCO / DATA NASC. ESTADO CIVIL	% VALOR
CLARA INÊS SILVEIRA DE GOES	ESPOSA / 11/06/1965	50 % R\$ 1.217,70
RENNER SILVEIRA DE GOES	FILHO / 01/03/1994	50% R\$ 1.217,70

PIRACICABA, EM 26 DE JULHO DE 2011.

Andre Evandro Pedro da Silva
-Presidente-

Publicada na Secretaria Geral do Instituto e no Diário Oficial do Município.

Claudia Regina Lopes Próspero
- Secretária Geral -

LICENÇAS

"LINHA IMPRESSA GRAFICA LTDA EPP., Torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba a Licença de Operação- **Renovação Nº 2011 - 052809** para Impressão de Material para uso Publicitário, localizada Rua Silva Jardim, 1034 bairro Alto, Piracicaba."

FORPLAST IND E COM DE VASSOURAS LTDA. EPP Torna público que requereu junto a SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a **Licença Prévia, Instalação e Operação** para Indústria e comércio de vassouras de nylon e palha e utensílios domésticos, localizada na Rua Alfredo Papini, 910 Santa Terezinha, Piracicaba/SP.

DIÁRIO OFICIAL



Administração

Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br